



PUBLICAÇÃO

**Nº 4784681: RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 11/2023 -
ESTABELECE PRAZO PARA OBRIGATORIEDADE DE
UTILIZAÇÃO DA PLATAFORMA FAVU PELOS SERVIÇOS DE
INSPEÇÃO E ESTABELECIMENTOS DOS MUNICÍPIOS
CONSORCIADOS**

ENTIDADE

CONSAD - Cons. Interestadual e Intermunicipal de Mun. de SC, PR e RS, de Seg.
Alimentar, Atenção a Sanid. Agrop. e Desenvolvimento Local

MUNICÍPIO

São Miguel do Oeste



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:4784681>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 11/2023

ESTABELECEER PRAZO PARA OBRIGATORIEDADE DE UTILIZAÇÃO DA PLATAFORMA FAVU PELOS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO E ESTABELECIMENTOS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

O Consórcio Interestadual e Intermunicipal de municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul de Segurança Alimentar, Atenção a Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local – CONSAD, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 07.242.972/0001-31, resolve:

Considerando a Portaria nº 62, de 29 de Junho de 2016, emitida pelo Secretário de Defesa Agropecuária, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, a qual reconhece a equivalência dos Serviços Municipais de Inspeção de Produtos de Origem Animal que compõem o Consórcio Intermunicipal e Interestadual de Municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul de Segurança Alimentar, Atenção a Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local (CONSAD) para adesão ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produto de Origem Animal do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária;

Considerando a Resolução Administrativa nº 22/2020, que institui o Programa SUASA no Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios – Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul, de Segurança Alimentar, Atenção à Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local, e das outras providências;

Considerando a Auditoria documental realizada pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA no ano de 2021, a qual constatou que o sistema de informação do consórcio e Serviços de Inspeção Municipais vinculados ao CONSAD com registro dos estabelecimentos, registro dos produtos, mapas estatísticos e fiscalizações realizadas necessitava de melhorias;

Considerando ao Plano de Ação realizado pelo consórcio e enviado ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, que prevê a implantação de sistema informatizado em todos os serviços de inspeção dos municípios consorciados em que o consórcio presta seus serviços;

Considerando a contratação por parte do CONSAD de empresa para fornecimento de licenças de uso de Plataforma WEB, denominada FAVU;

Art. 1º Estabelecer a obrigatoriedade para os Serviços de Inspeção e Estabelecimentos vinculados aos municípios consorciados os quais o consórcio presta serviços, realizar o registro de todas as suas atividades de forma digital;

Art. 2º A obrigatoriedade de utilização da Plataforma informatizada denominada FAVU para o registro de todas as atividades realizadas pelos Serviços de Inspeção e Estabelecimentos vinculados aos municípios consorciados os quais o consórcio presta serviços, será impreterivelmente a partir do dia 01 de agosto de 2023.

Parágrafo único: Os responsáveis pelos serviços de inspeção dos municípios já possuem acesso à Plataforma e devem iniciar a utilização o mais breve possível a fim de evitar percalços na data limite.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de 01 de agosto de 2023.

São Miguel do Oeste –SC, 16 de maio de 2023.

Carla Fernanda Sandri

Diretora do PROGRAMA SUASA

Registre-se e Publique-se

Elisete Simioni

Diretora Administrativa e Financeira